

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO **“Visitas a Fornecedor”**

Entidade responsável: ARM – Associação de Restaurantes Mcdonald’s, com sede no Lagoas Park, Edifício 7 - Piso 2, 2740-244 Porto Salvo, com o n.º de pessoa colectiva 503410950, de ora em diante designada por “McDonald’s”.

I - A quem se destina:

1ª.

1. A iniciativa destina-se a todos os consumidores McDonald’s residentes em Portugal Continental e Ilhas, com idade igual ou superior a 18 anos, completados até 31 de dezembro de 2014, que acedam ao site www.mcdonalds/qualidade.pt.

2. Não serão admitidos a esta iniciativa, os sócios, administradores ou empregados das entidades promotoras do passatempo, os empregados dos restaurantes McDonald’s, nem das empresas organizadoras associadas.

II – Sobre a Iniciativa:

2ª

Através desta iniciativa, a McDonald’s Portugal dá a possibilidade aos seus consumidores, de conhecerem, in loco, o processo de confeção dos seus hambúrgueres de carne de vaca, ao visitarem o fornecedor – OSI Food Solutions, sediado em Toledo, Espanha.

A inscrição nesta campanha terá lugar a partir de 2 de Março de 2015. A McDonald’s irá seleccionar grupos de 10 consumidores, por cada visita a ser realizada. Durante o ano de 2015 irão realizar-se três visitas ao Fornecedor, em datas a definir.

III – Como participar na campanha:

3ª

a) A partir de 2 de Março de 2015, os consumidores poderão aceder ao site www.mcdonalds/qualidade.pt.

b) A inscrição para as visitas é feita no site www.mcdonalds/qualidade.pt da seguinte forma:

b1) O consumidor deverá registar-se através do website mencionado acima, seleccionando a opção **‘Queres vir fazer esta visita?’**;

b2) Para tal, o consumidor deverá inscrever os seguintes dados pessoais: nome completo, idade, telemóvel, morada, e-mail e profissão.

b3) Adicionalmente deverá o consumidor responder à seguinte questão referente à marca McDonald’s®: **“Diz-nos o motivo pelo qual desejas realizar a visita”**;

- b4) Os consumidores que se pretendam inscrever nesta campanha deverão reunir todos os requisitos físicos e psíquicos que lhes permitam efetuar uma viagem de avião e deslocar-se, autonomamente, durante a visita descrita na cláusula 4ª.
- c) Do total de consumidores a inscreverem-se no site www.mcdonalds/qualidade.pt e que cumpram todos os requisitos elencados na alínea supra, habilitam-se a ser selecionados para realizar a visita ao fornecedor.
- d) Não será considerado para efeitos de inscrição qualquer consumidor que se inscreva no site mais do que uma vez, mesmo que utilizando para isso endereços de e-mail diferentes e válidos.
- e) Da mesma forma, não será considerado para efeitos de participação na iniciativa, qualquer consumidor que não preencha corretamente os dados pessoais obrigatórios, assinalados na alínea b) deste artigo.
- f) A McDonald's reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir aos participantes a comprovação dos dados pessoais inseridos pelos mesmos aquando do processo de registo no site www.mcdonalds/qualidade.pt.
- g) Um júri composto por 3 pessoas da McDonald's, irá apreciar a originalidade das respostas à questão descrita em b3), sendo que os participantes (10 para cada uma das visitas) que cumpram todos os requisitos elencados na alínea b) e que apresentem as respostas mais originais à questão descrita em b3) serão os consumidores seleccionados para realizar cada visita.
- h) Os consumidores seleccionados serão contactados por e-mail ou telefone, de modo a agendar a visita.
- i) Os dados pessoais dos participantes recolhidos para efeitos da presente campanha serão processados pela ARM – Associação de Restaurantes McDonald's, entidade responsável pelo respetivo tratamento, exclusivamente para os fins de realização desta iniciativa. Nos termos da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, é garantido ao titular dos dados o direito de acesso aos dados que lhe digam diretamente respeito, podendo solicitar a sua consulta, retificação, atualização e eliminação por carta dirigida à ARM, para a sua sede. Os dados serão tratados pela ARM, podendo os mesmos ser comunicados a outras entidades que participem na organização da presente iniciativa.
- j) Os consumidores seleccionados deverão autorizar a McDonald's a, livremente, proceder à captação, por fotografia ou filme, da sua imagem ou voz no decorrer das visitas, e deverão ceder, a título gratuito, os direitos de imagem provenientes das imagens/sons captados durante as referidas visitas, podendo os mesmos ser pela McDonald's livremente reproduzidos, publicados, exibidos e distribuídos, em qualquer suporte (internet, televisão, rádio, materiais publicitários ou imprensa escrita), sem limitação quanto ao teor da participação, grau de exposição e ainda quanto ao âmbito territorial e temporal, desde que exclusivamente no âmbito da promoção e divulgação desta iniciativa.

IV – Visita à origem do ingrediente: hambúrgueres de carne de vaca

4ª.

a) Os consumidores que se inscreverem são considerados candidatos a realizar uma visita às instalações da OSI Food Solutions, sediada em Toledo, Espanha, numa data a definir.

b) A visita terá a duração de um dia e é composta por:

Descrição
<p><u>A viagem inclui:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Viagem de avião (ida e volta) Lisboa – Madrid – Lisboa;</u>- <u>Transfers: Aeroporto / Instalações do Fornecedor / Aeroporto;</u>- <u>Refeições durante a visita nas instalações do Fornecedor – coffe break e almoço num restaurante McDonald's;</u> <p><u>Todas as restantes despesas não mencionadas, designadamente custos de carácter pessoal, serão suportadas pelo consumidor.</u></p> <p><u>É da responsabilidade do consumidor tratar de toda a documentação e formalidades necessárias para a viagem.</u></p>

c) A data da visitas a ser efetuada será confirmada posteriormente, após atingirmos o nº de inscrições da visita e conforme disponibilidade da fábrica OSI Food Solutions, sendo a data definitiva comunicada diretamente aos selecionados e também divulgada no site, aquando da divulgação das listagens dos participantes selecionados.

d) Cada visita a ser realizada às instalações contará com 10 participantes.

e) Cada um dos consumidores selecionados será contactado pela McDonald's através de e-mail e/ou telefone indicado nos termos da alínea b2) do art.3º, com uma antecedência mínima de 5 dias face à data da visita. Note-se que a McDonald's não poderá ser responsabilizada pela não efetivação do contacto telefónico por qualquer erro ou falha dos contactos imputável ao participante.

f) No prazo máximo de 5 dias após o contacto da McDonald's, deverá o participante remeter, através de carta registada com A/R a seguinte documentação para a sede da entidade promotora:

- Cópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão

g) Na eventualidade de algum dos participantes não remeter a documentação descrita na alínea f) supra, não cumprir os requisitos de participação na iniciativa ou não pretender realizar a visita na data apresentada pela McDonald's, será contactado outro consumidor pela entidade promotora, através do e-mail ou telefone inscrito nos termos da alínea b2) da cláusula 3ª, e assim sucessivamente, aplicando-se os mesmos trâmites previstos nas alíneas e) e f) deste artigo.

h) Previamente à realização da visita, deverão ainda ser assinadas pelos participantes duas Declarações a serem fornecidas pela entidade promotora, referentes à visita às instalações da empresa e à cedência de direitos de imagem a favor da McDonald's.

VI – Disposições Gerais

5ª.

A publicidade da iniciativa será feita no site www.mcdonalds/qualidade.pt e através de campanhas de publicidade online, obrigando-se a McDonald's a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.6º do D.L.57/2008, de 26 de março.

6ª.

Se, durante o período de vigência desta iniciativa, ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum facto externo, fora do controle da empresa organizadora, que afete o bom funcionamento da mesma, a empresa organizadora reserva-se no direito de alterar, encurtar, atrasar, prolongar ou cancelar a iniciativa. Nessas circunstâncias, os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação ou explicação.

7ª.

Ao participar nesta iniciativa, o consumidor concorda em aderir às presentes regras de participação e às decisões da empresa organizadora.

8ª.

A McDonald's, não poderá ser responsabilizada por quaisquer incidentes que ocorram durante as visitas.

9ª.

A empresa organizadora e os seus sócios não poderão ser responsabilizados, em quaisquer circunstâncias, por qualquer atraso, problema com entregas e perdas ou avarias ocorridas durante as visitas, por qualquer participante. Similarmente, a empresa organizadora e os seus sócios não poderão ser responsabilizados por quaisquer atrasos, problemas com entregas e perdas ou avarias ocorridas durante a entrega de quaisquer comunicados, dessas empresas organizadoras ou seus sócios, aos participantes.

10ª.

a) Qualquer atividade fraudulenta ou a falta de cumprimento das presentes regras de participação, poderão resultar na total exclusão de qualquer participante. A empresa

organizadora reserva-se no direito de agir legalmente contra quaisquer prevaricadores, se o acharem necessário.

b) Em especial, na eventualidade de um participante usufruir da viagem de avião descrita na alínea b) da cláusula 4ª, 5ª e, injustificadamente, não realizar o roteiro previsto na visita, a McDonald's reserva-se no direito de peticionar uma eventual indemnização correspondente ao valor da viagem e custos associados.

11ª.

Qualquer reclamação ou pedido de informação referentes a esta campanha, deverão ser dirigidos, por escrito para:

ARM – Associação de Restaurantes McDonald's
Iniciativa “Visitas a Fornecedor”
Lagoas Park
Edifício 7 - Piso 2
2740-244 Porto Salvo

E apenas serão considerados durante o período de um mês após data de término da iniciativa.

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2015